

Resolução nº : 5536/2000
Protocolo nº : 175931/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
Assunto : CONTAGEM DE TEMPO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Deferir a presente averbação de tempo de serviço, nos termos dos Pareceres nºs 3499/00 e 9293/00 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, respectivamente.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente